

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2431 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 20 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 004/2026.

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 005/2023, QUE INSTITUI O “AUXÍLIO DESLOCAMENTO” AOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU ELCIO JOSÉ VIDAL, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 005/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º(…)

§ 1º O valor do “Auxílio Deslocamento” a ser pago aos Motoristas de Ambulância será de **R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais**.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 033/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 008/2026

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 018/2017, alterada pela Lei Municipal nº 048/2021, que institui o Programa “Porteira para Dentro”, e estabelece o procedimento administrativo para execução dos serviços.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** DE SANTANA DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **ELCIO JOSÉ VIDAL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 018/2017, que instituiu o Programa “Porteira para Dentro”;

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 048/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo para solicitação, autorização e execução dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta o procedimento administrativo para execução dos serviços previstos no Programa “Porteira para Dentro”, instituído pela Lei Municipal nº 018/2017, com as alterações da Lei nº 048/2021.

Art. 2º. A execução de quaisquer serviços no âmbito do Programa “Porteira para Dentro” dependerá de:

- I – **Requerimento prévio**, devidamente protocolado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e/ou Agricultura;
- II – Identificação completa do produtor rural interessado;
- III – Indicação detalhada do serviço pretendido, da localização da propriedade e quantidade de horas;
- IV – Comprovação de cadastramento regular junto à Secretaria Municipal de

Agricultura e Pecuária, conforme legislação vigente.

§1º O requerimento será autuado e receberá número de protocolo para controle administrativo.

§2º Não será iniciado qualquer procedimento sem o devido protocolo formal.

Art. 3º. Recebido o requerimento, a Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural ou Agricultura :

- I – Encaminhará para análise técnica quanto à viabilidade do serviço;
- II – Emitirá parecer técnico circunstanciado;
- III – Submeterá ao Secretário Municipal competente para decisão.

§1º O Secretário Municipal proferirá **decisão fundamentada**, deferindo ou indeferindo o pedido.

§2º O indeferimento deverá indicar as razões técnicas, legais ou orçamentárias.

Art. 4º. Sendo o pedido deferido:

- I – O processo será encaminhado ao Departamento de Tributação;
- II – Será emitida **Guia de Recolhimento/DAM**, contendo o valor correspondente à taxa prevista na legislação, expressa em UFM;
- III – A guia deverá indicar conta específica vinculada ao Programa.

Art. 5º. O pagamento deverá observar o seguinte:

- I – O pagamento deverá ser realizado **antes da execução do serviço**;
- II – O comprovante de pagamento deverá ser juntado aos autos administrativos;
- III – Somente após a comprovação da quitação será incluído o serviço no cronograma de execução.

Parágrafo único. A ausência de pagamento implicará no arquivamento do pedido, sem prejuízo de novo requerimento.

Art. 6º. A execução do serviço obedecerá:

- I – Os serviços serão executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- II – Será observada a limitação de horas-máquina estabelecida em lei;
- III – A execução deverá respeitar a legislação ambiental vigente.

Art. 7º – O Controle e Fiscalização será realizado da seguinte forma:

I – Deverá ser mantido controle de horas trabalhadas, consumo de insumos e relatórios mensais;

Art. 8º. É vedada a execução de serviços sem:

- I – Protocolo formal;
- II – Autorização expressa do Secretário;
- III – Emissão da guia;
- IV – Pagamento prévio devidamente comprovado.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, observada a legislação vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM, 20 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

José Guimarães de Almeida Netto
Assessor Jurídico do Município

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2431 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 20 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 2

DECRETO Nº 009/2026

SÚMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO POR CONHECIMENTO OU APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (AVANÇO VERTICAL) AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ-ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL **ELCIO JOSÉ VIDAL** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2013 - PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido Progressão por Conhecimento ou Aperfeiçoamento Profissional (avanço vertical) para os (as) servidores (as) efetivos relacionados (as) neste artigo, por cumprirem as exigências expressas nos artigos 59 e seguintes da Lei Complementar nº 008/2013 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município; assim sendo, os (as) mesmos (as) serão enquadrados (as) nos níveis conforme abaixo:

Matrícula	Servidor (a)	Grupo Ocupacional	Nível Anterior	Nível Atual
20696	Aline da Silva Carneiro dos Santos	GOO	III	IV
21047	Elda Ferraz Michetti Bergamo	GOT	II	III
21156	Joel Fernando da Luz	GOO	III	IV
1521	José Carlos Radoski	GOA	I	IV
4351	Juliana Cristina Calixto Pereira	GOO	II	IV
21011	Marcio José Dionísio	GOO	I	IV
21334	Renata Antonia da Silva	GOS	I	II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 087/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Ilma Fernandes de Oliveira Cunha, investida no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 1881, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2024, conforme o período aquisitivo completo de 10/05/2023 a 09/05/2024, com início do gozo em 19 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial: www.santanadoitarare.pr.gov.br

PORTARIA Nº 088/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora pública municipal Samara Domingues dos Santos Zeman Alves, investida no cargo de Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 21601, **LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 113 §1º da Lei Municipal 029/2003 Estatuto do Regime Jurídico Único dos servidores públicos municipais, com início em 19 de fevereiro de 2026 a 18 de junho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2026

O Senhor **ELCIO JOSÉ VIDAL**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2026, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Período aquisitivo
Daniela de Cassia Ludvirges Baque	21693	15/02/2025 a 14/02/2026
Lidiany Nonnemacher	3721	20/02/2025 a 19/02/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 20 de fevereiro de 2026.

ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2431 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 20 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 3

Licitações

RESOLUÇÃO 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

PARTICIPAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná, torna público que às 09:30 horas do dia 06/03/2026, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé – PR, realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, pelo site www.bli.org.br, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de materiais e instalação para a implantação de 08 (oito) estufas agrícolas para o cultivo protegido de olerícolas, proveniente do termo de Convênio nº 861/2025 – DESAN da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná - SEAB**, que atenderá as necessidades da Secretaria da Agricultura do Município de Santana do Itararé. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto a **Pregoeira**, telefone (043) 3571-7151 ramal 202 e-mail licitacoesantana@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/ZAA6t2_GdA4J1ZCwMJsJgw==/consulta/146396; ou presencialmente no endereço Praça Frei Mathias de Genova, 184, Centro, CEP 84970-000, no horário compreendido das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, ou pelos telefones (43) 3571-7151 / 3571-7152, ramal 202.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

BRENDA MAYURI MAEDA YAMASSAKI
PREGOEIRA

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Itararé, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 038/2016, de 21 de outubro de 2016, alterada pelas Leis 038/2016, 009/2021 e 012/2023.

Considerando a deliberação da reunião realizada ordinária do dia 19 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a revalidação do Registro da Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional, CNPJ nº 05.561.495/0001-41, com sede neste município, na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, Centro - Ano 2026 - no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Santana do Itararé, estado do Paraná.

Art. 2º Aprovar a revalidação do Registro da Entidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI - “Lar para Idoso Paulo Izac”, CNPJ nº 79.259.883/0001-09 - Ano 2026 - no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de Santana do Itararé, estado do Paraná.

Art. 3º Esse registro é por tempo indeterminado, com revalidação documental anualmente, ou quando devidamente solicitado pelo CMAS;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Comprovante de inscrição

INSCRIÇÃO Nº 001

A entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, CNPJ nº 05.561.495/0001-41, com sede na Rua José Vitalino Koproski, nº 219, Centro, Santana do Itararé – PR; é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 04/05/2004.

A entidade executa os seguintes serviços socioassistenciais:

- (Programa) ações de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração a vida comunitária;
- Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

Dalila Aparecida da Silva
Presidente do CMAS



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2431 | SANTANA DO ITARARÉ, sexta-feira 20 de fevereiro de 2026 | PÁGINA: 4

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- de Santana do Itararé no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Lei Municipal Nº 110/1991 e alterações dadas pelas leis Nº 041/2016, 033/2021 e 013/2023;

CERTIFICA que a Entidade:

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

CNPJ:05.561.495/0001-41

Endereço: Rua José Vitalino Koproski, nº 219, Centro

Encontra-se devidamente REGISTRADA neste Conselho, sob o nº 001/2026, estando apta a desenvolver programas, projetos e serviços de atendimento à criança e ao adolescente no município de Santana do Itararé, conforme previsto na legislação vigente.

O presente certificado confere reconhecimento institucional à entidade, atestando sua regularidade cadastral perante este órgão de controle social, sem prejuízo do cumprimento permanente das obrigações legais, estatutárias e normativas aplicáveis.

Este certificado foi concedido conforme deliberação do CMDCA, por meio da Resolução nº 002/2026, aprovada em reunião ordinária realizada no dia 19/02/2026.

O presente registro terá validade até 31/01/2027, devendo ser renovado conforme critérios estabelecidos pelo Conselho.

Santana do Itararé, 19 de fevereiro de 2026.

Maria Elazir Maia Michetti
Presidente do CMDCA



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

2431diario20fevereiro2026 pdf

Código do documento a29ef629-7d8a-40db-ae6c-c5a6cf64509e



Assinaturas



Elcio José Vidal
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



ELCIO JOSÉ VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

Eventos do documento

20 Feb 2026, 22:47:27

Documento a29ef629-7d8a-40db-ae6c-c5a6cf64509e **criado** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email:diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T22:47:27-03:00

20 Feb 2026, 22:47:58

Assinaturas **iniciadas** por ELCIO JOSÉ VIDAL (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2026-02-20T22:47:58-03:00

20 Feb 2026, 22:48:30

ELCIO JOSÉ VIDAL **Assinou** (9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.116.51 (168.0.116.51 porta: 15950) - Documento de identificação informado: 572.240.309-10 - DATE_ATOM: 2026-02-20T22:48:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2cfdcf4d359758a0d19b5278561140f9b572a0bb94b859c66d74a213dcf90e9

(SHA512):8b4af5082fa06fb84adb16aa132bd15eacfc8bcdcf497424971ff10cad5c7008b70fb0ee9ef33b61f3c6dec97ce951d343ae408790fc62e59c1095d0e13035bd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.